

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.911 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Acrescenta Ação de Governo no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a “ACRESCENTAR” no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023, para o exercício de 2024, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

“ACRESCENTAR”

Funcional Programática		Valor (R\$)
Órgão	10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade	001	Divisão de Fomento Agrícola
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	0027	Fomento Agrícola
Ação	1.222	Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL		2.850.000,00

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeiro-PR, 05 de abril de 2024.



PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMEIRO